



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2021

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa **DINAMICA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, já qualificada, pelos fatos a seguir expostos:

O Notificado foi vencedor do Pregão Eletrônico n.º PMC 134/2019, razão pela qual foi firmado o Contrato n.º PMC 04/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à limpeza urbana de praças, ruas pavimentadas, seus respectivos passeios e outros espaços públicos.

Chegou ao conhecimento do ente público, através de denúncia anônima, que o Notificado estaria queimando galhos no terreno onde deposita o material recolhido, descumprindo, assim, o disposto na alínea “j” do item 9 do Termo de Referência (anexo ao Edital), a qual determina que o material recolhido deve ser fragmentado com a utilização de um picador de resíduos florestais e posteriormente vendido para produção de energia, geração de vapor ou destinação para compostagem.

Diante dos fatos, foi instaurado o presente Processo Administrativo, sendo expedida a Notificação Extrajudicial n.º 58/2021, a qual fixava prazo para apresentação de defesa.

Em resposta, o Notificado informou que, após a coleta, fragmenta e separa as folhas e galhos, sendo que aquelas são destinadas à compostagem e estes são devidamente fracionados, empilhados e postos à disposição da população do município para sua utilização como lenha. Alegou que a queimada teria sido realizada, de forma unilateral e individual, pelo proprietário do imóvel locado, sem que houvesse qualquer determinação da empresa.

Sendo assim, conclui-se dos autos que a empresa Dinâmica não descumpriu, a princípio, nenhuma cláusula contratual, já que não se pode afirmar que foi a responsável pela queimada do material.

Ademais, percebe-se que tão logo informada sobre tal prática, a empresa tomou as medidas cabíveis e necessárias à apuração do ocorrido, inclusive, encaminhando o caso à apreciação da Autoridade Policial (Boletim de Ocorrência – fls. 13).



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

Desta feita, não se justifica a continuidade do presente Processo Administrativo, devendo este ser arquivado, sem prejuízo de reapreciação caso surjam novas provas quando da conclusão do Inquérito Policial.

Ante o exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** do **Processo Administrativo nº. 53/2021** instaurado em face da **DINAMICA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**.

Publique-se. Intime-se. Arquive-se.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

AGOSTINHO MACHADO FILHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente